

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de (equipamentos e/ou materiais esportivos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote 01:

Nº	Item		Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Unitário Total
1	Aparelho Cadeira Extensora	Aparelho extensor. Estrutura tubular retangular em alumínio anodizado ou similar, tubo de aço de 4", altura da torre de peso de 1.5 metros, carenagem em policarbonato de 3 mm, bateria de peso de 5-7.5-10 kg, pinos de graduação com ímã e fio de segurança, carga de 100 kg padrão, estofamento em Courvin náutico, regulagem para ponto inicial e banco, pintura eletrostática em póna cor preta, dimensões de 142 x 100 x 150 cm e peso de 250 kg.	Unidade	1	8.999,00	8.999,00
2	Aparelho de Puxada Alta e Remada Baixa	Equipamento com puxada alta e remada baixa com coluna de pesos seletorizados, com acionamento por cabos e polias, que permite ao usuário realizar vários tipos de exercícios, tais como treinamento funcional, treinamento atlético, reabilitação e treinamento postural. Largura 1,27m. Profundidade 2,01m. – Altura 2,21m Peso 200kg. Capacidade de carga: 92kg.	Unidade	1	16.450,00	16.450,00
3	Máquina de supino inclinado	Quadro construído em perfis de 4 "x 2" (102 mm x 51 mm), 3 "x 2" (76 mm x 51 mm) e 1/2 "x2" (38 mm x 51 mm) tubo retangular com espessura de parede de calibre 11 mm. Revestimento em pó epoxi eletrostático em forno de 400° .MANOPLAS EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA COM FIXAÇÃO POR ANÉIS DE ALUMÍNIO. Placas de peso usinadas em aço maciço de 1" revestido em pó cinza anti rugas, com regulagem por pino de aço de 7/16". CABOS 3X16" 7X19 FIOS TRANÇADOS. As guias de peso são de aço polido de 3/4" com acabamento em cromo rígido.	Unidade	1	18.100,00	18.100,00

		Estofados em espuma de alta densidade, costura dupla e revestimento em couro sintético. Equipamento com duas torres de peso, de 68 kg cada e incremento de pesos de 2,5 kg em cada lado. Dimensões: 102 cm X 173 X 296 cm				
4	Puxada Alta Articulada (Pull-down)	Quadro construído em perfis de 4 "x 2" (102 mm x 51 mm), 3 "x 2" (76 mm x 51 mm) e 1/2 "x 2" (38 mm x 51 mm) tubo retangular com espessura de parede de calibre 11. Movimento iso- lateral com pegada em borracha de alta resistência. Pegador central de apoio a entrada e saída do equipamento, revestido em borracha de alta resistência. Estofados em espuma de alta resistência, revestidos em couro sintético. 8 ponteiras olímpicas para armazenamento de anilhas. 4 ajustes de altura do assento e apoio femoral. Revestimento em pó epoxi eletrostático em forno de 400°. Dimensões: 128 cm X 181 cm X 178 cm	Unidade	1	9.100,00	9.100,00
5	Banco Scott	"Com estofado (Variação máxima de 10%). Fabricado em tubo diâmetro aprox. 60mm da Norma DIN 2440 com pórtico frontal de garfo duplo para apoio de barra com suportes de aço protegidos por termoplástico. Dotado de plataforma frontal móvel medindo aproximadamente 600 x 400 mm convenientemente estofada para apoio do operador inclinada a pelo menos 45 graus com 6 regulagens de altura e travamento angular garantindo perfeita fixação da plataforma. Possui banco com 7 regulagens de altura medindo próximo a 290/200 x 330 mm."	Unidade	1	4.225,00	4.225,00
6	Banco Regulável	Estofado anatômico revestivo com couro sintético - Pinos de Regulagem com ponto de ajuste em alumínio e acabamento diferenciado, projetado para entrada e saída do usuário - Dimensão: 1,20 x 0,50 x 1,30	Unidade	2	825,00	1.650,00
7	Aparelho de Pressão de Pernas (Leg Press 45)	Dimensões gerais 232.4 x 102.4 x 167.1cm, fonte de alimentação do contador de repetição 2 pilhas AA, vida útil da bateria do contador de repetições aprox. 3 anos, contador de repetições e monitoramento de uso: modo de serviço monitora total de repetições e horas de uso, acabamento revestimento eletrostático em dupla camada, pontos de fixação do equipamento, sistema de transmissão cabos e conexões internamente lubrificadas.	Unidade	1	4.205,00	4.205,00

8	Aparelho Agachamento Guiado Smith	Equipamento com a base elevada do solo, estrutura em aço com espessura mínima de 3mm, tubos oblongos, quadrados ou similar. Pintura eletrostática de alta resistência e tratamento anticorrosivo. Tampas de acabamento injetadas em PVC flexível ou material similar ou de melhor qualidade. Manoplas emborrachadas, ou TPE, ou material similar ou de melhor qualidade. Pegada para barra fixa. Apoio de barra móvel de nylon ou material similar de alta resistência. Capacidade até 250kg, 2,34mts alt x 1,24 mts de larg x 1,57 mts comp. Peso do equipamento 164kg. Barra de segurança."	Unidade	1	5.850,00	5.850,00
9	Barra Reta - 50cm Revestida	Fabricado em aço maciço comprimento 50cm Emborrachado e com giro através de rolamento.	Unidade	1	285,00	285,00
10	Barra W	Acabamento em cromo, pegada recartilhada e ponteira fixa. Tamanho: 1m	Unidade	1	188,00	188,00
11	Barra H	Feito em aço, com acabamento em cromo, duas pegas e pegada recartilhada. Tamanho: 1m	Unidade	1	289,00	289,00
12	Supino Vertical Articulado	Principais músculos exercitados: peitoral tríceps e deltoide anterior; estrutura para receber anilhas com furação e diâmetro olímpico; ajuste de altura do banco; estofado em couro sintético ; espumade alta densidade; pés com borracha; movimento independente de cada braço ; estrutura tubular em aço de grande calibre; cada braço da máquina deve ter resistência para no mínimo 100kg de cargas em anilha; a estrutura deve ser suficientemente forte para resistir o alto impacto.	Unidade	1	4.105,00	4.105,00
13	Aparelho Maquina flexora de pernas articulada	Principais músculos exercitados: flexores de perna e gastrocnêmios; possui estrutura para receber anilhas com furação e diâmetro olímpico; realização do exercício em pé ou com o apoio de um joelho; estofado do apoio do peito, perna e joelho em couro sintético de alta qualidade; espuma de alta densidade; pés com borracha; deve possuir no mínimo um braço para o a realização do exercício, sendo este móvel, ou com o apoio do joelho móvel; estrutura tubular em aço de grande calibre, com pintura eletrostática; grip para agarre das mãos; cada braço da máquina deve ter resistência para no mínimo 20kg de cargas em anilha; deve ter uma área total de uso de no máximo: 254cm x 173cm x 124cm; a estrutura forte para resistir o alto	Unidade	1	2.999,00	2.999,00

		impacto e grandes cargas utilizadas por atletas sem que haja impacto sobre a sua estrutura.				
14	Supino Sentado de Placa	"Supino Sentado de Placa - com Estofado. H aprox.= 1,56; L aprox.= 1,39; C aprox.= 1,77; Peso aprox. 202,00kg (Variação máxima de 10%). O pórtico do equipamento é fabricado a partir de tubo de diâmetro aprox. 101,4 mm com, 3 transversais de lado 60mm, em tubo da Norma DIN 2440, provido de banco com no mínimo 4 alturas de regulagem, pedal de inércia para retirar o bloco de pesos da posição de repouso. Estofado de encosto medindo aprox. 700 x 260mm inclinado 15 graus . O guidom tem bitola de 710mm e permite pegada horizontal e vertical provido de mancais com rolamentos blindados. Dotado de sistema de placas com 1 unidade de 5kgf e 11 unidades de 7,5kgf munidas de cabeça guia pesando 4 kgf com altura de 60 mm , bitola padrão de 196 mm e hastes de aço inoxidável polido com diâmetro de 19mm e graduação através de pino seletor adequado. As placas de peso são fabricadas de ferro fundido revestidas com termoplástico dúctil resistente, flexível e inodoro garantindo um perfeito acabamento bem como isenção de ruído provocada por choque metálico e dotadas de numeração, são munidas de buchas executadas em termoplástico com propriedades físicas auto lubrificantes adequadas as solicitações envolvidas no mecanismo quando no uso contínuo do mesmo. O sistema possui um sistema de amortecimento do peso na posição inferior caso ele venha a ser largado pelo usuário ou este venha a puxar a alavanca de regulagem acidentalmente. As polias são fabricadas em termo plástico de engenharia de alta resistência, mantendo o diâmetro de 114mm munidas de rolamentos blindados do tipo ZZ dupla vedação, garantindo manutenção fácil e rápida. As Carenagens são fabricadas através laminado de acrílico de 3 mm. Parte Traseira: Em formato curvo com aprox. 607 mm de altura 516 mm de largura e raio convexo de 513 mm fixada	Unidade	1	8.550,00	8.550,00

		através de perfis fixados ao pórtico oferecendo uma área para plotagem ao longo da extensão. Superior: Chapa curvada envelopada por duas placas de laminado de acrílico retas medindo aprox. 548 mm de largura por 236 mm de altura. Na placa frontal plotagem com informações do equipamento e detalhes dos exercícios executados. Os cabos utilizados possuem proteção termoplástica (PU), resistentes à incidência de raios UV, tipo 6 x 19 AA, nas bitolas final de 5mm e 6,2 mm conforme a necessidade."				
15	Barra de Musculação	Barra de musculação para uso com suporte de anilhas, fabricada em aço ou similar.	Unidade	6	198,00	1.188,00
16	Maquina peck deck	"Equipamento com estrutura e carenagem em aço carbono com espessura de 3mm. Guias em aço inoxidável Conjunto de pesos emborrachados placa a placa com amortecimento de impacto, sem atrito, sem ruídos e livre de lubrificação. Estofamento com espuma injetada de alta densidade, Revestido Couro impermeável. Carga máxima: 150 kg"	Unidade	1	5.565,00	5.565,00

Lote 02:

17	Uniforme - coletes para treino	Colete dupla face, Tecido dryfit com poliamida ou similar, cor sólida e impressão em sublimação. OBS: As impressões em sublimação devem contemplar as logomarcas da CBC (Selo de Formação de Atletas) e a do Clube	Unidade	90	45,00	4.050,00
----	--------------------------------	---	---------	----	-------	----------

18	Uniforme de Jogo	Conjunto de Uniforme de Jogo composto por: Camisa, Calção e Meia Cano Alto. Camisas de jogo SEM manga .Tecido igual, similar ou superior ao Dry-500+ Poliéster, proteção UV, sublimação total, gola customizada. Abertura mais cavada nos braços, conforme necessidade da modalidade Basquete. Calção de jogo: calção masculino para jogo. Peça com forro e cordão para ajuste na cintura Em tecido igual, similar ou superior ao Dry-500+ Poliéster e Doptex, proteção UV, sublimação total/parcial. Meia de jogo: pares de meia cano alto. Aplicação de silk com 3 ou mais cores da logomarca Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC nas camisas e shorts. Tamanhos podem variar do tamanho P ao tamanho G da grade adulta.	Conjunto	48	94,00	4.512,00
19	Uniformes - viagem	Camisa manga curta com gola 'V' ou redonda no tecido Savana Barein, Dry Fit, serigrafada, Bermuda Tactel, Dry fit, serigrafada. OBS: As impressões em sublimação devem contemplar as logomarcas da CBC (Selo de Formação de Atletas) e a do Clube	Conjunto	90	90,00	8.100,00
20	Kimono para Kata	Kimono de Karate de cor branca, em tecido de lona para kata, Homologado pela Confederação Brasileira de Karate, com selo 'karate do Brasil' ou homologado pela World Karate Federation (WKF). Com selo de formação de atletas do CBC.	Unidade	17	600,00	10.200,00
21	Uniforme - Conjunto passeio	Conjunto composto de 1 agasalho e 1 calça (ambos forrados), 1 camisa polo e 1 bermuda. Agasalho, calça e bermuda em microfibra. Camisa polo em poliamida com zíper. Todas as peças com escudos aplicados em sublimação contendo a logomarca do Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual de identificação visual.	Conjunto	17	220,00	3.740,00

22	Uniforme - Malha de Wrestling (competição)	A malha deve ser composto de um tecido liso e elástico (Lycra/elastano/polyester), sem bordas ásperas ou qualquer material duro que apresentem perigo de irritação, nem para o usuário nem para o oponente. Deve proporcionar conforto com firmeza, amplitude de movimento e ajuste ao corpo. As medidas devem seguir o padrão da UWW. Deve possuir tiras de 7cm nas pernas de nas cores vermelho ou azul e ter estampado nas costas o nome do atleta e o País (Estado/Clube) que representa, de acordo com as especificações da federação internacional (UWW). (https://unitedworldwrestling.org/sites/default/files/media/document/uniform_guidelines_2017v2.pdf)) Estampado na frente o selo de formação do CBC conforme manual de identidade visual.	Unidade	74	286,00	21.164,00
23	Uniforme - Sapatilha de Wrestling	Calçado específico para treinamento da modalidade Wrestling. Com solado não duro de borracha específico para wrestling para flexibilidade e aderência, enquanto a parte superior, apresenta um corpo de malha de camada única respirável para conforto e ajuste ideais. Não possuir partes metálicas aparentes e preferencialmente ter proteção no cadarço ou fecho em zíper/velcro. Estampa com selo de formação do CBC, conforme manual de identidade visual.	Par	37	399,00	14.763,00

1.2 A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 09.

2.2. A presente contratação é realizada com fulcro nos artigos 19 e 20 do Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC - REM.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Clube e o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 09 publicado pelo CBC.

3.2 O Ato Convocatório nº 09 tem por objeto a Aquisição de Materiais e/ou Equipamentos Esportivos, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no CLUBE, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do CBC.

3.3 Destaca-se que as ações constantes naquele Edital se amparam no art. 23 da Lei Federal nº 13.756/2018, bem como no Programa de Formação de Atletas do CBC.

3.4 Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinados ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.

3.5 Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa os materiais e equipamentos esportivos, os recursos humanos e as competições.

3.6 De acordo com aquele Programa, a aquisição de materiais e equipamentos esportivos é caracterizada como o fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto realizados pelos Clubes, em benefício dos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de recursos.

3.7 Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09, decidiu pela atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes, mediante a celebração de Termos de Execução.

3.8 Conforme dispõe o Termo de Execução celebrado com o CBC, os Clubes que receberem recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão realizar as aquisições para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão Eletrônico.

3.9 Dessa forma, originou-se o presente certame, que tem por objeto a aquisição dos materiais e/ou equipamentos esportivos discriminados no Item 1.1 deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade atual do Clube em melhoria da sua academia e toda parte de uniformes para as modalidades do clube, sendo tais equipamentos/materiais imprescindíveis para a modernização dos parques esportivos e formação de atletas.

3.10 Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização do Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos e/ou materiais esportivos.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, em remessa, no seguinte endereço Av Dr. Elpídio de Almeida, 2350, Catolé, Campina Grande/PB, CEP 58410 - 215.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2 O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus

anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade);

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Será designado pelo Clube um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.

9.3 O representante do Clube anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de

transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos.

10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

10.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6 É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

10.7 Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado.

11. DO REAJUSTE

11.1 Não será admitido o reajuste dos valores dos equipamentos e materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos equipamentos/materiais a ser adquiridos pelo Clube no presente certame.

12.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.2.2 Seguro-garantia;

12.2.3 Fiança bancária.

12.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

12.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.6 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Clube pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o Clube pelo prazo de até dois anos.

13.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

13.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Clube, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

13.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Presidente do Clube.

13.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9 O Presidente do Clube, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.